

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2025

Editais de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Técnico em Enfermagem para Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS

O Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Técnico de Enfermagem, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.458/2022, com autorização das Leis Municipais n.º 2.055/2024 e 2.069/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria 115/2025.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicação oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico através do site <https://hulhanegra.rs.gov.br/>.
- 1.5 **O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.**



2. NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ENFERMEIRO	02 + CR	40 horas semanais	8 PMS + Vale alimentação	-Ensino Superior em Enfermagem; -Inscrição ativa no Conselho de Classe; -Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe;
FISIOTERAPEUTA	01 + CR	20 horas semanais	4 PMS + Vale alimentação	-Ensino Superior em Fisioterapia; -Inscrição ativa no Conselho de Classe; -Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe;
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02 + CR	20 horas semanais	8 PMS + Vale alimentação	-Ensino Superior em Medicina; -Inscrição ativa no Conselho de Classe; -Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe;
MÉDICO PEDIATRA	01 + CR	12 horas semanais	11,25 PMS + Vale alimentação	-Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria; -Inscrição ativa no Conselho de Classe; -Estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 horas semanais	3 PMS + Vale alimentação	Curso Técnico em Enfermagem e inscrição ativa no COREN;

2.1 O valor do PMS (Piso Municipal de salário) é de R\$ 699,90. O vale alimentação é de R\$ 35,00 por dia trabalhado, descontados 5% deste valor.

2.2 O contrato será de natureza administrativa e terá duração de 12 meses.

- 2.3 Os cargos constantes neste Edital são para contratação temporária imediata, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2.4 Auxílio transporte de 20% do PMS, para servidores residentes fora do Município de Hulha Negra.
- 2.5 O controle do cumprimento do horário de trabalho do servidor será registrado através de ponto eletrônico.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 ENFERMEIRO: Atribuições do Cargo: Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas, segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável nos locais determinados pela chefia imediata, podendo ser na zona rural ou urbana; verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnica em instrumentos apropriados; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico; preparar pacientes para consultas e exames; preparar material para exames; lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos; auxiliar o médico ou o dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes; distribuir medicamentos com base em orientação médica; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; controlar e manter atualizados fichários contendo informações sobre os pacientes; fazer visitas domiciliares e as escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; acompanhar o tratamento médico e dentário dos pacientes; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação e outras; manter o local de trabalho limpo e arrumado; aplicar vacinas desde que capacitado para tal, pelos órgãos estaduais; orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; organizar a equipe de auxiliares de enfermagem do Centro de Atenção Integral à Saúde e demais postos de saúde do interior; reunir-se com grupos temáticos de saúde (hipertensos, gestantes, diabéticos, etc); orientar agentes de saúde, acompanhando o trabalho dos mesmos; participar de reuniões para avaliação e elaboração do Plano Geral da Secretaria; realizar atendimento a domicílio na zona urbana e zona rural; integrar a equipe multidisciplinar; realizar relatórios epidemiológicos, notificações; acompanhar gestantes, recém-nascidos, crianças de 0 a 6 anos à domicílio na zona urbana e rural; acompanhar internações a domicílio e executar outras tarefas afins.

3.2 FISIOTERAPEUTA: Promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinática e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com próteses para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo

dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

3.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimentos especializado, quando necessário; fazer exames necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; fornecer e revisar atestados médicos para servidores públicos; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade e estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; assessorar a elaboração de desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar essencialmente atendimento na zona rural do município em postos fixos ou Unidades Móveis; realizar atendimentos domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

3.5 MÉDICO PEDIATRA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; Executar tarefas afins.

3.6 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas, segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável nos locais determinados pela chefia imediata, podendo ser na zona rural ou urbana; verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes, empregando técnica em instrumentos apropriados; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico e odontológico; preparar pacientes para consultas e exames; preparar material para exames; lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos e odontológicos; auxiliar o médico ou o dentista no preparo do material a ser utilizado, bem como no atendimento aos pacientes; distribuir medicamentos com base em orientação médica; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; controlar e manter atualizados fichários contendo informações sobre os pacientes; fazer visitas domiciliares e as escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; acompanhar o tratamento médico e dentário dos pacientes; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação e outras; manter o local de trabalho limpo e arrumado; aplicar vacinas desde que capacitado para tal, pelos órgãos estaduais; orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar outras tarefas afins.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas das 8 horas do dia 10 de março de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2025, exclusivamente através do correio eletrônico: processoseletivosmshn@gmail.com

4.2 No assunto do email o candidato deverá colocar o nome do cargo para o qual deseja se inscrever.
Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	10 a 12 de março de 2025
Publicação das inscrições homologadas	14 de março de 2025
Solicitação de negativa de homologação	17 de março de 2025
Interposição de recurso da homologação	18 de março de 2025
Julgamento recurso	20 de março de 2025
Análise dos documentos	Até 21 de março de 2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	Até 21 de março de 2025
Recurso de classificação	Um dia útil após a divulgação da classificação preliminar
Divulgação da classificação final	Até 25 de março de 2025

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá encaminhar, **exclusivamente**, através do correio eletrônico: processoseletivosmshn@gmail.com, bem como nos horários e prazos indicados no item 4.1, os seguintes documentos:

5.1.1 **Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo candidato;**

5.1.2 **Cópia digitalizada de documento de identidade oficial, com foto** quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de classe, por força de Lei Federal, vale como documento Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem com Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art.15);

5.1.3 **Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa física - CPF** – (caso já contenha no documento apresentado no item 5.1.2, fica dispensada a apresentação);

5.1.4 Cópia digitalizada de prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

5.1.5 Cópia digitalizada de comprovante de quitação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/>.

5.1.6 Currículo profissional digitalizado acompanhado das cópias digitalizadas dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como: comprovação de escolaridade mínima exigida para o cargo, diploma, cópia digitalizada da inscrição ativa no Conselho de Classe, certificado dos cursos e participações em eventos da área do cargo, comprovação de experiência profissional e outros;

5.1.7 Os títulos deverão ser relacionados em formulário específico, conforme modelo anexo II, preenchido pelo candidato;

5.1.8 Os documentos deverão ser digitalizados em PDF, para o envio através do correio eletrônico: processoseletivosmshn@gmail.com

5.1.9 Todos os documentos, bem como os títulos para pontuação, devem ser enviados no momento da inscrição, em um único email. Caso o candidato envie mais de um email, será considerado apenas o último.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.hulhanegra.rs.gov.br/> no prazo estabelecido no cronograma no item 4.5, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, poderá ser disponibilizada a negativa de homologação, devendo esta ser solicitada através do correio eletrônico processoseletivosmshn@gmail.com dentro do prazo estipulado no item 4.5, podendo o candidato interpor recurso escrito perante a Comissão, também por meio eletrônico, no prazo estabelecido no item 4.5 deste edital, mediante apresentação das razões que amparem sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia útil, após a decisão do recurso.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

7.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

- 7.2 Possuir idade mínima de 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições;
- 7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.4 Estar regularizada a situação com serviço militar (para o candidato do sexo masculino);
- 7.5 Apresentação de alvará de folha corrida e certidão negativa criminal.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.6 A apresentação de currículo para a análise deverá observar o modelo integrante do edital (Anexo II).
- 7.7 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.8 No prazo estabelecido no cronograma do item 4.5 a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.9 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico pelo site <http://www.hulhanegra.rs.gov.br/>, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.
- 7.10 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional,
- 7.11 A pontuação se dará conforme tabelas abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de atuação (no mínimo 360 h)	04	20
Mestrado	06	12
Doutorado	08	08
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – 20 a 40h	02	10

Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Acima de 40h	03	15
Seis meses de experiência profissional na área do cargo, nos últimos 05 anos	07	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	100

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de atuação (no mínimo 360 h)	04	20
Mestrado	06	12
Doutorado	08	08
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – 20 a 40h	02	10
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Acima de 40h	03	15
Seis meses de experiência profissional na área do cargo, nos últimos 05 anos	07	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30	100

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de atuação (no mínimo 360 h)	05	20
Mestrado	10	10
Doutorado	15	15

Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – 20 a 40h	03	30
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Acima de 40h	05	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA	48	100

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de atuação (no mínimo 360 h)	05	20
Mestrado	10	10
Doutorado	15	15
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – 20 a 40h	03	30
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Acima de 40h	05	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA	48	100

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Até 20h	03	15
Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – De 21 a 40h	04	20

Cursos de qualificação, seminários e palestras na área de atuação do cargo (o comprovante deverá apresentar a carga horária, data e o tema abordado), nos últimos 5 anos – Acima de 40h	06	30
Seis meses de experiência profissional na área do cargo, nos últimos 05 anos	07	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	100

7.12 **A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de anotação de CTPS, contrato de prestação de serviço particular ou contrato de trabalho.**

7.13 **No caso do servidor público estatutário ou contratado a comprovação se dará por meio de portaria de nomeação e certidão ou atestado de tempo de serviço expedido pelo órgão responsável.**

7.14 **Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para a pontuação como títulos ou experiência profissional.**

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar do candidato caberá recurso endereçado à Comissão, pelo endereço eletrônico em que foram realizadas as inscrições, no prazo previsto no cronograma do item 4.5.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada;

9.1.2 Somar maior pontuação no critério experiência profissional na área do cargo pleiteado;

9.1.3 Sorteio em ato público em local e horário previamente definido pela Comissão.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

10.1 Transcorridos os prazos para a interposição de recurso e ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, no prazo de até um dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no mural e no site da Prefeitura.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados, se classificados, deverão manter atualizados seus dados cadastrais.

11.3 Este Processo Seletivo terá validade de 02 anos, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO

Anexo I

Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2025

Ficha de Inscrição

Cargo: _____

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
BAIRRO:.....
CIDADE:.....CEP:.....
TELEFONES:.....
RG:.....CPF:.....
EMAIL:.....

DECLARAÇÃO

Declaro que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que, se selecionado, comprovarei habilitação legal e as demais condições estabelecidas no Edital nº13/2024.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das normas e métodos do Processo Seletivo Simplificado a que me submeto, estando ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará a minha eliminação deste Processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, bem assim de que possuo conhecimento das atribuições da função para o qual requiro minha inscrição.

Hulha Negra,dede 2025.

Assinatura do candidato

Anexo II

Formulário de Relação de Títulos e Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N. ° 01/2025

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº do título	Resumo da Documentação	Pontuação (Preenchida pela comissão)

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato

